

1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 379/2018/PMO/SEMSA

INEXIGIBILIDADE N°: 001/2018/PMO/SEMSA
CONTRATO ADM/NISTRATIVO N° 001/2018/PMO/SEMSA

CONTRATADA: MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

CPF: 081.478.842-49

OBJETO DA INEXIGIBILIDADE:

Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de Consultoria, Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA de Óbidos/PA.

OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO:

Prorrogação de prazo contratual por mais 7 (sete) meses, alteração de fiscais de contrato e dotação orçamentária ao Contrato Administrativo nº 01 - INEX. 001/2018 - PMO/SEMSA proveniente da Inexigibilidade nº 001/2018 - PMO/SEMSA

Data do Memorando enc. à Assessoria Jurídica: 14/12/2018

Data do Parecer Jurídico: 14/12/2018 Despacho para o Prefeito: 17/12/2018 Autorização do Prefeito: 13/12/2018

Data da Autuação: 19/12/2018

Assinatura do Termo Aditivo: 19/12/2018

Vigência do Termo Aditivo: 01/01/2019 à 30/07/2019

Data da Publicação do extrato do Termo aditivo: 23/04/2019 (D.O.M)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 379/2018

ANO: 2018

	DOCUMENTO	-
ESPÉCIE	DATA	N°
OFÍCIO	12/12/2018	74/2018

PROT	OCOLO
DATA	N°
14/12/2018	771/2018

OFÍCIO 12/1	2/2018	74/2	018		14/12/2018	771/2018
PROCEDÊNCIA:						
SECRETARIA MUNICIPA	L DE SAÚDE -	SEMS	SA			
INTERESSADO:	1				9	
SECRETARIA MUNICIPAL	DE SAÚDE -	SEMS	A			
ASSUNTO					,	
SOLICITA O 1º TERMO ADIT DRª MARIA SILVIA MARTINS	COMARÚ LEA	L, NO	PERÍODO	DE 01/01/20	PMO - INEX N° 001/2018/ 19 À 30/07/2019.	PMO/SEMSA, EM NOME D
THE AUGS.					** **	
ANDAMENTO		441		AND	AMENTO	
ROTOCOLO	14	12	18	AND	AMENTO	
EMPOF	14	12	18			
ABINETE DO PREFEITO	14	12	18			
0					-	
7/10/2		Α	NOT	AÇÕES	3	
1	1				A	
	-					





Oficio nº 74/2018 - DAF COMPRAS E SERVIÇOS

Óbidos - PA, 12 de Dezembro de 2018.

Ao Excelentíssimo senhor,
FRANCISCO JOSÉ ALFAIA
Prefeito Municipal de Óbidos.
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDO SETOR DE LICITAÇÃO
Protocolo nº ... 771/2018
Recebido as ... © 1.1 5
Dia. 14 ... 12 1.2018

Assunto: Prorrogação de prazo contratual por mais 07 (Sete) meses inclusão de fiscais de contrato e dotação orçamentaria ao contrato administrativo nº 01/2018/PMO/SEMSA, proveniente da Inexigibilidade nº 001/2018/PMO/SEMSA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, solicitar a vossa excelência a prorrogação de prazo contratual por meio de Termo Aditivo do Contrato nº 01/2018/PMO – proveniente do procedimento licitatório modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/PMO/SEMSA, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Consultoria, Auditoria e controle e avaliação em Saúde em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, pelo período de 01/01/2019 à 30/07/2019, no valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil reais),mensais, totalizando no período R\$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Considerando que a Médica MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL residente na Rua Timbiras, 1375 – AP 604 – Bairro: Jurunas, Belém – PA, possui a experiência necessária, bem como qualificação e possui disponibilidade mensal para realizar os serviços no município de Óbidos, conservando os mesmos valores e serviços necessários a Secretaria Municipal de Saúde para desenvolvimentos dos trabalhos no ano de 2018 para o exercício 2019

Considerando o disposto previsto expressamente no inciso II, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, o referido certame é inexigível, devido a notoriedade e singularidade evidenciadas em anexo pela médica.

Considerado a ausência de fiscais de contrato no contrato acima mencionado, a fiscalização do contrato será exercida pelos fiscais mencionados na portaria Nº 081/2018-SEMSA, de 12 de Dezembro de 2018;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.884818/0001-30



Considerando que o referido contrato terá vigência no exercício de 2019, os recursos financeiros serão por conta da classificação funcional, constante do orçamento municipal para o exercício de 2019;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei (Inciso II - pareceres, perícias e avaliações em geral e III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Dessa forma, justifica-se a prorrogação de prazo para o referido contrato, afim de não impactar no serviço contínuo a esta Secretaria de Saúde, demonstrando vantajosidade para a administração pública, tendo em vista a conservação dos valores executados, disponibilidade no exercício da função no mínicípio bem como a distância e o exercício de forma satisfatória de suas atividades.

Atenciosamente.

Nathália Rodrigues da Silva Secretária Municipal de Saúde Decreto n°540 /2018





PORTARIA Nº 081/2018-SEMSA, de 12 de Dezembro de 2018.

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Consultoria, auditoria e controle e avaliação em saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e a celebração de Contratos Administrativos, contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Consultoria, auditoria e controle e avaliação em saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JEIDDSON FRANCO DE AQUINO, portador do CPF nº 001.256.122-30 e RG nº 5774425-PC/PA, ocupante do cargo de Enfermeiro , Sup. Completo, Contratado, Matrícula Funcional nº 024146-6, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo contrato, no qual a Prefeitura Municipal de Óbidos é CONTRATANTE, e pela servidora RENATA ALBUQUERQUE DOS SANTOS , portadora do CPF nº 833.122.262-87 e RG nº 5274802-PC/PA , ocupante do cargo de Diretora executiva de Média e alta complexidade, Ens. Sup. Completo, Contratada , Matrícula Funcional nº 023190-8

Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:

- I Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
- II Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.









Art. 3º - Dê-se ciência as servidoras designadas e publique-se.

Art. 4º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Óbidos (PA), 12 de Dezembro de 2018.

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 0540/2018

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JEIDDSON FRANCO DE AQUINO: Juddym Franco de Agnino

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituta, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da substituição.

RENATA ALBUQUERQUE DOS SANTOS: Penata Albuquerque do Santo





CNPJ: 05.131.180/0001-64

CONTRATO Nº 01 /2018/PMC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/PMO/SEMSA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E A Drª. MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL.

Por este instrumento de Contrato Administrativo que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal De Óbidos/PA/Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11 884.818/0001-30, com sede à Rua Almirante Barrosc, 330, Centro - Óbidos - PA, CEP 68.250.000, neste ato, representada pelo Sr. Moisés Portela da Silva - Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 032 de 08/01/2018, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 799.736.632-68 e Cédula de Identidade nº 3884648 - PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Drª Maria Silvia Martins Comarú Leal, CPF Nº: 081.478.842-49 e RG nº 3741704 PC/PA e CRM nº 1762, residente e domiciliada a Rua Timbiras nº 1375 - Ed. Chopin Apto. Nº 604, Belém -PÁ, CEP: 66.033-800, denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA LEGISLAÇÃO:

1.1. O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica ao Inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação 1°. 001/2018/PMO/SEMSA.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de Consultoria, Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA de Óbidos/PA.

CLÁUSULA III - FORMA DA FRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1 A prestação de serviços aqui pactuados será feita nas unidades de Saúde, no Município de Óbidos/PA e à distancia.





CNPJ: 05.131.180/0001-64

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA:

- 4.1. O presente contrato terá vigência de 22/02/2018, a 31/12/2018, podendo ser prorrogado desde que atenda as disposições da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO:

- 5.1. A presente carta contrato tem como previsão o valor total de R\$- 96.900,00 (Noventa e Seis Mil e Novecentos Reais), com valor mensal de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para prestação de serviços de Consultoria, Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde;
- 5.2. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária;

2424 - Fundo Municipal de Saúde;

- 10 301 0003.2.030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 33.90.36.00 Outros Senriços Terceiros Pessoa Jurídica.
- 10 302 0003.2.039 Assistêr:cia Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta complexidade MAC.
- 33.90.36.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. Pelos serviços prestados citados na Cláusula I desta carta contrato, a Prefeitura Municipal de Óbidos, pagará ao CONTRATADO em moeda corrente a quantia equivalente a R\$ 9.500,00 (Nove mil e Quinhentos reais) mensais.
- 6.2. O pagamento será feito, mediante apresentação da Nota de Empenho e Nota Fiscal eletrônica/serviço, devidamente, datada e atestada pelo setor competente.
- 6.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados após o recebimento da Produção dos serviços realizados mensalmente, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da produção dos serviços.
- 6.4. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal/serviço que será submetida à avaliação de sua veracidade.
- 6.5. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/serviço, a contratada deverá comprevar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

Q2



7



CNPJ: 05.131.180/0001-64

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:

- 7.1.1. Providenciar os materiais e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento
- 7.1.2. Garantir à estrutura física necessária a prestação dos serviços;
- 7.1.3. Acompanhar e fisculizar a execução do Contrato designando os fiscais dos serviços e contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.4. Informar qualquer mudança de endereço dos atendimentos.
- 7.1.5. Pagar os valores estipulados neste contrato.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar os seguintes serviços nas seguintes

- 7.2.1. Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos da
- 7.2.2. Avaliar os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos, por meio da detecção de desvios dos padrões estabelecidos;
- 7.2.3. Avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando à melhoria progressiva da assistência à saúde;
- 7.2.4. Produzir informações para subsidiar o planejamento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento do SUS e para a satisfação do usuário.
- 7.2.5. Levantar subsídios para a análise crítica da eficácia do sistema ou serviço e seus
- 7.2.6. Determinar a conformidade dos elementos de um sistema ou serviço, verificando o cumprimento das normas e requisitos estabelecidos;
- 7.2.7. Verificar a adequação, legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e resolutividade dos serviços de saúde e a aplicação dos recursos da União re passados aos municípios;
- 7.2.8. Aferir a qualidade da assistência à saúde prestada e seus resultados, bem como apresentar sugestões para seu aprimoramento;
- 7.2.9. Aferir o grau de execução das ações de atenção à saúde, programas, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres;
- 7.2.10. Verificar o cumprimento da Legislação Federal, Estadual, Municipal e normatização específica do setor Saúde;



CNPJ: 05.131.180/0001-64

- 7.2.11. Observar o cumprimento pelos órgãos e entidades dos princípios fundamentais de planejamento, coordenação, regulação, avaliação e controle;
- 7.2.12. Apurar o nível de desenvolvimento das atividades de atenção à saúde, desenvolvidas pelas unidades prestadoras de serviços ao SUS e pelos sistemas de saúde;
- 7 2.13. Prover ao auditado oportunidade de aprimorar os processos sob sua responsabilidade.
- 7.2.24. Realizar o diagnóstico prévio de situação para elaboração do Plano de Trabalho;
- 7.2.15. Realizar atividades durante três dias úteis de cada mês, no município e 48 horas mensais à distância:
- 7.2.16. Realizar análise técnica de laudos de internações hospitalares da Santa Casa de Misericórdia de Óbidos;
- 7.2.17. Monitoramento, implementação e acompanhamento das ações de saúde desenvolvidas pela SEMSA;
- 7.2.18. informar a falta de material e equipamento necessário ao bom desenvolvimento dos serviços;
- 7.2.19. Solicitar com antecedências os matérias e equipamentos necessários para o bom andamento dos serviços;
- 7.2.20. Comunicar ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha ocorrer durante a prestação dos serviços;
- 7.2.21. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus resultantes da execução desta contratação;
- 7.2.22. Atendendo as exigências legais prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7.2.23. Vinculação a Inexigibilidade de Licitação N.º 001/2018/PMO/SEMSA.

CLÁUSULA VIII - DO REALUSTAMENTO:

8.1. Os preços ajustados permanecerão inalterados até 31/12/2018.

CLÁUSULA IX - PENALIDADES:

- 9.1. A Aplicação das penalidades será de competência da Prefeitura Municipal de Óbidos, obedecido ao disposto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- 9.1.1. No caso do CONTRATADO não cumprir os preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:





CNPJ: 05.131.180/0001-64

9.1.1.1 - Multa:

- a) Correspondente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor dos serviços prestados, por dia de atraso, no caso de incidência na prestação dos serviços licitado, no que se refere a prazos e condições pactuados:
- b) Correspondente a 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor global do serviço contratado, independentemente de outras previstas neste instrumento;
- c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente.
- 9.1.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Óbidos, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 9.1.1.3 Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.1.1.4 Vale ainda para o presente edital, o disposto nos Artigos 86, 87, 88 e seus parágrafos e incisos da Lei r.º 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1. O Termo de contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Óbidos, ou bilateralmente atendido sempre à conveniência administrativa ou quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei reº 8.666/93 e alterações posteriores. O critério da Prefeitura Municipal de Óbidos caberá a rescisão do Termo de Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o contratado:
 - a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais.
 - b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO DA CARTA CONTRATO:

- 11.1. Este Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da mesma Lei e alterações posteriores.
- 11.2. Este contrato poderá ser alterado, por meio de apostilamento, nos termos do §8° do Art. 65 da Lei n° 8.666/93.







CNPJ: 05.131.180/0001-64

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

- 12.1. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme suas necessidades.
- 12.2. A fiscalização do contrato e dos serviços será realizada por: Responsáveis pelo Departamento de Compras (Luciane Pinto), Responsável pelo Setor Financeiro (Eder Paes) e Secretário de Saúde (Moisés Portela), caberá aos fiscais, cabendo a eles:
 - a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta lícitação.
 - b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
 - c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada
 - d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
 - e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- 12.3. É vedado ao contratante e a seu representante, exerce: poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepo: tos e responsáveis por ela indicados.
- 12.4. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 12.5. Os fiscais da cort: tante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perarte terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.7. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à





CNPJ: 05.131.180/0001-64

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para ao providências cabíveis.

12.8. Os fiscais do Contrato ficarão responsáveis em avisar com 20 (vinte) dias de antecedência do termino do contrato ao (a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

CLÁUSULA XIII - DAS QUESTÕES DIVERSAS:

13.1. O presente Contrato fica viriculado aos dispositivos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações posieriores e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

- 14.1. Os contratantes elegem o Foro da cidade de Óbidos, para dirimência de questões oriundas do presente termo contratuais, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja mesmo especial ou de eleição.
- 14.2. E por assim estarem, concorde-se CONTRATANTE e CONTRATATADO, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos efeitos legais.

Óbidos (PA), 22 de fevereiro de 2018.

Moisés Portela da Silva CPF: 798,736,832-68 Decreto Nº 032/2012 Moisés Portela da Silva

Secretário Municipal de Saúde de Óbidos - PA
CONTRATANTE

Naria Silvia Martins Comarú Leal.

CPF: 081.478.842-49.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Sarah Kerja Silva Sonto

CPF: 025. 137 .542 - 04

NOME: Conilson Rocha Cudeira

CPF: 900.083.882.53

Servicos de Auditoria e Consultoria em Saúde (Secretaria Municipal de Óbidos) Base de Valores pagos por quantidades de Meses do Serviço de Auditoria executados em outros locais. Valo Durante	UNID	O UNT.				2018
-12 UND	- UND R\$		VALC PREÇO UNT.	VALOR R\$ VT. PREÇO UNT.	VALOR MEDIO	VALOR MEDIO
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	,72 R\$ 92.000,00 R\$	33	D R\$ 9.300,00	MENSAL	TOTAL
	Valor Pago Durante 03 Meses	Valor Pago Valor Pago Ses Durante 11 Meses		Valor Pago Durante 01 Meses	R\$ 10.104,72	R\$ 121.256,63
Valor Médio Mensal de A Valor Médio Mensal de C Valor Médio Mensal de C R\$	R\$ 17.455,24 R\$ 8.363,64 R\$ 5.300,00 R\$ 9.300,00	24 54 50 00				

(1) 484



A		30	
⊖ portalJur-lic-publico v1.1.2	Listação * Validações *		Mill o = k
能用しび来文	the selection of the se		Section 1
# Pégins Inicial	Nº de Licitação: 035/2017DL		
Ö Site do TCMPA	M* do Processo Adm.: 005/2017 Data de Abertura: 05/01/2017		
	THE STATE OF THE S		
LCHAÇÃO	♦ Ver Licaeção		
Q Ver Detailhes			
II Lister	Lote		
LOTENIEW;	Descrição Contratação de pessoa física, para atendimento medi-		
+ ver Lates	Descrição Contratação de pessoa físice, para atendimento medio auditoria nos laudos de autorização para internação h	co especializado ambulatorio contelar e TEO	al em Ortopédia s
NISUCAÇÕES	Número do 1	ospitaloj e 17 U	
+ ver Publicações	Lote		
ARQUIVOS			
+ ver Arquivos	Valor de R\$ 52.365.72 Referência		
RESULTAÇÃO	Valor Adjuditado		
♦ ver Resultaco			
Ver Contratos	Status Aberto ao Recebimento de Propostas		
maint Barris	Deta de 23/03/2017 09:14		
nprimir Relationo	Crisção		1
	Últíme 23/03/2017 09:14		
	Atualização		
	Itens		
		Valor	
		Unitário Valor Total de de	Unidade de
	Descrição de Objeto Quantidade	Referência Referência	
	Contratação de pessoa física, para atendimento mediço 3	RS RS	160
	especializado ambulatorial em Ortopedia e auditoria nos	114	Mitto Q

PROJETO LICITAT....docx ^





\leftrightarrow ${\tt C}$ \oplus https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/loteLicitacao/show/150539

oportalJur-lic-publico v1 1	2 Linerato · Hallasphar ·	
MENILIOTAÇÃO	With Links the Other was	
W Página Inicia	Mº de Licitaçãos 6/2015-0005 Mº do Processo Adm.: 6/2015-0003	
O Site do TCMPA	Data de Abertura: 06/01/2015	
ucração		
Q Ver Detailhes	♦ Ver Lieiteção	
■ Lister	Lote 2	
LOTESITEMS		
♦ ver Loses	Descrição CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA I MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLAÇAS DO PARÁ.	NA SECRETARIA
RELCAÇÕES	Número do	
🛊 ver Publicações	Lote	
ARQUNOS	Valor de RS 52 000 00	
♦ ver Arquivos	Referencia	
	Naior RS 91 238 76	
RESULTABO	Valor RS 91 238,76 Adjusticado	
♦ ver Resultado	- Agrandage	
♦ ver Contraios	Status Adjudicado	,
Imprimir Relatório	Date de 25/03/2015 10:25 Crisção	
	Última 27/03/2015 10:47 Atualização	
		*
	Itens 🔒	

Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referència	de	Ações
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLAÇAS DO PARÁ	1	R\$ 92,000,00	R\$ 92,000,00	Pessoa	Q





Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20172101

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.846.471/0001-02, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA AUXILIADORA CARVALHO CABRAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 089.752.722-49, residente na Rua Sargento Simplício, s/nº, e do outro lado AUGUSTO CESAR COSTA DE ALMEIDA, CPF 745.793.712-91, com sede na RUA ORIXIMINÁ, 154, APTO 22, MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66620-040, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). AUGUSTO CESAR COSTA DE ALMEIDA, residente na RUA ORIXIMINÁ, 154, APTO 22, MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66620-040, portador do(a) CPF 745.793.712-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE AUDITORIA MÉDICA, VISANDO ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA CLARA.

LIEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO
420480 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM AUDITORIA MÉDICA MÉS 3,00 5.300,000

VALOR GLOBAL R\$ 15.900,00

VALCE TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA

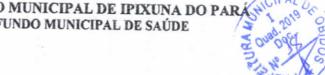
- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO S/Nº, CENTRO

The same of the sa



Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, liligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 02 de Outubro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
 - Advertência:

Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de itraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0703.103020047.2.029 Ações de Media e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R\$ 15.900,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO S/Nº, CENTRO

A



Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 11.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislaÇão específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 11.2 Fica eleito o Foro da cidade de IPIXUNA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ-PA, 02 de Outubro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 12.846.471/0001-02

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por

KATIANE FEITOSA DA KATIANE FEITOSA DA CUNHA:82775931200 CUNHA:82775931200 Dados: 2017.10.02 10:55:49

CPF 745.793.712-91 CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Grano dos Santos Sima

Je Min





Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20170130

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.846.471/0001-02, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA AUXILIADORA CARVALHO CABRAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 089.752.722-49, residente na Rua Sargento Simplício, s/nº, e do outro lado MAYRA DANIELLE SILVA DA SILVA, CPF 685.438.162-20, com sede na RUA PADRE SATURNINO CUNHA, S/N, SAO FRANCISCO, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MAYRA DANIELLE SILVA DA SILVA, residente na RUA PADRE SATURNINO CUNHA, S/N, SAO FRANCISCO, Mãe do Rio-PA, CEP 68675-000, portador do(a) CPF 685.438.162-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM AUDITORIA MÉDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ.

DESCRIPADAMENTA UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITARIO VALOR TOTAL

LINE DESCRIPADA TECNICOS PROFISSIONAIS EM AUDITORIA MEDICA MÉS 11,00 5.300,000 58.300,000

VALOR GLOBAL ES 58.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

TRAV. CRISTOVÃO COLOMBO, S/Nº - CENTRO





Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº - CENTRO

de la companya dela companya dela companya dela companya de la companya de la companya de la companya dela companya de la companya dela companya

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





Quad. 2019

- 7.2. A multa prevista acima serà a seguinte.
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais,
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) días úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dius úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatado durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabiveis;
- 7.7 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de RS 58.300,00 (cinquenta e oito mil, trezentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - a segundo a segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse indice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9 | - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0703.103020047.2.029 Ações de Media e Alta Complexidade , Classificação económica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R\$ 58.300.00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº - CENTRO

Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo

IPIXUNA DO PARÁ-PA, 01 de Fevereiro de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ(MF) 12.846.471/0001-02

CONTRATANTE

KATIANE FEITOSA DA digital por KATIANE CUNHA:82775931200 FEITOSA DA CUNHA:82775931200

Maya Dandle Selve da Selve MAYRA DANIELLE SILVA DA SILVA

CPF 685.438.162-20 CONTRATADO(A)

Testemunhas:

son Stock Oleiana



Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). MARIA AUXILIADORA CARVALHO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA E AUDITORIA MÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por não dispormos na nossa estrutúra organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº - CENTRO

No.



Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL, no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil, trezentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 11 de Janeiro de 2017

ERINELZO ALMEIDA Assinado de forma digital por ERINELZO ALMEIDA OLIVEIRA:69052930244

ERINELZO ALMEIDA OLIVEIRA Comissão de Licitação Presidente

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº - CENTRO

K

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA S SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS NO ESTADO DO PARÁ

A ST Qued. 2019 on Dogs

Belém, 15 de dezembro de 2017.

REF: Prestação de Consultoria em Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde. Prezados Senhores:

Vimos por meio deste oferecer nossos serviços de Consultoria em Controle Avaliação e Auditoria em Saúde para o município de Óbidos /PA, conforme convite e reuniões ocorridas neste município.

PROPOSTA DE CONSULTORIA

1- Descrição Geral do Projeto

A presente consultoria visa realizar processo de construção e elaboração das atividades de Controle Avaliação e Auditoria em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, assim como o monitoramento, implementação e acompanhamento das ações de saúde desenvolvidas pala Secretaria Municipal de Saúde, visando qualificar os processos de trabalho e implantar um modelo de gestão baseado em indicadores de qualidade e avaliação de resultados, garantindo equilíbrio fiscal e em consonância com as diretrizes do Sistema único de Saúde – SUS.

Para tanto as atividades serão desenvolvidas em três dias úteis de cada mês, no município e 48 horas mensais à distância.

Nos dois primeiros dias, de cada etapa, será realizada análise técnica nos cerca de 300 laudos de internações hospitalares da Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, visando autorização das mesmas para emissão de Autorização de Internação Hospitalar e cobrança. Será realizado também a análise da\da produção ambulatorial e acompanhamento do faturamento do SUS.

No terceiro dia serão realizadas reuniões com a equipe técnica da SMS, abordando aspectos organizacionais, processos de trabalho, utilização de ferramentas de gestão, gerenciamento de programas do Ministério da Saúde, discussão de projetos de captação de recursos, implantação de protocolos assistenciais, construção da rede de saúde, execução financeira



LANGE SERVICE DE CAMPA, COUNTY OF CHIEF HAVE DELINE.

Após cada atividade será realizada em próximo momento a validação do mesmo, com a presença da equipe de elaboração para o processo de monitoramento e emissão de relatório para o Secretário Municipal de Saúde.

2- Regime de Execução /Metodologia:

As atividades serão desenvolvidas presencialmente em reuniões técnicas com os dirigentes e técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, análise de relatórios, portaria e outros documentos. Participação em reuniões externas e visitas a rede de saúde e à distância através de contacto telefônico ou internet.

A carga horária será de três dias úteis de cada mês, presenciais em Óbidos e 48 horas mensais de atividades de escritório para estudos, e elaboração de documentos, além de consultas da Secretaria Municipal de Saúde à distância, por telefone e internet a qualquer tempo.

3- Tempo de execução:

12 meses a partir da assinatura do contrato.

4- Preço e condições de pagamento:

valor mensal proposto é de R\$- 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensais.

As despesas com passagens aéreas, deslocamentos, hospedagem e alimentação ocorrerão por conta da contratada.

5- Consultora

Maria Sílvia Martins Comarú Leal

Profissão: Médica - CRM 1762/PA

CPF: 081.478.842-49

Endereço: Rua Timbiras 1375, Apto 604 - CEP 66.033-800.

The same of the sa

Telefone: (01) 3272-34-72 e 08131_0032

No aguardo de vossa manifestação quanto à proposta acima apresentada Quad. 2 colocamo-nos à inteira disposição, para os esclarecimentos que se fizerente de necessários.

Atenciosamente,

Maria Silvia Marters Breezei Leal.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

CERTIFICADO

Certificamos que

MARIA SÍLVIA COMARU LEAL

participou da "Oficina de Formação de

Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, realizada pelo Departamento Nacional de Auditoria do Tutores do Curso Básico de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Sistema Único de Saúde", promovida pelo SUS. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Regulação, Controle e Avaliação de Sistemas da

Saúde Coletiva, Secretarias Municipais de Saúde, Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Escola de Saúde Pública, em Porto Alegre/RS, no período de 10 a 13 de julho de 2007, com carga horária de 28 horas.

Secretaria de Atenção à Saúde, com apoio da 1ª, 2ª e 3ª Coordenadorias Regionais de Saúde -- Núcleo Regional de Educação em

Porto Alegre, 13 de agosto de 2007.

Silvana Solange Rossi Coordenadora da Oficina

Sandra Pepua Harkini Vial Sandra Regina Martini Vial

Diretora da Escola de Saúde Pública

No.





Ministerio da Saudé

Certificamos que Maria Sílvia M. Comaru Leal

participou do(a): Curso Básico de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria no SUS

Realizado em Belém - PA

carga horária de 64





REPÜBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DIPLOMA DE MÉDICO

tonio Comarú Leal e Maria de Lourdes Martins Comarú Légal, natural de Balém, Estado do Pará, o grau de MÉDICO, e manda expedir o O Reitor da Universidade Federal do Pará, Professor Doutor ARACY AMAZONAS BARRETO, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Geral, o Estatúblo e as Leis do País, e considerando o que consta dos assentamentos do corpo discente da Universidade, confere a MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL, nascida a 14 de março de 1954, filha de Anpresente diploma para que possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos aos portadores desse título pela legislação em vigor.

Reifor
Reifor
Sia Watus Collicavi Lea I.

Diplomando
Collicavi de Cours

de 1978

D







CERTIFICADO

O Diretor da Escola Técnica do SUS do Pará "Dr. Manuel Ayres", no uso de suas atribuições,

certifica que MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL participou da OFICINA DE ATUALIZAÇÃO DE

TUTORES DO CURSO BÁSICO DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DO SUS,

realizada no período de 17 a 19/10/2011, com carga horária total de 24 horas.

Belém/PA, 19 de outubro de 2011

RAIMUNDO NONÁTO BITENCOURT DE SENA Diretor Geral

Urotor da ETSUS/PA "Dr. Manuel Ayres"

VALDO DO VAUE E SILVA

Secretaria Escolar da ETSUS/SESPA Autorização Nº 116/7/11/8/Seduc Rosivaldo do Vale e Silva Secretário Escolar

Gerente Tégnico Redagostes Reg - DMEC FP-I P 9400289 Ggr Techico-Felladogica



CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ – COSEMS/PA

CNPJ: 00.636.190/0001-38

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a sra. Maria Silvia Martins Comaru Leal, RG: 1762 CRM PA, CPF: 081.478.842-49, presta atividades a esta entidade desde janeiro/2011 até os dias atuais.

Belém - Pará, 18/01/2018.

Charles Cézar Tocantins de Souza

Presidente







São Paulo, 22 de Dezembro de 2017

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que Maria Sílvia Martins Comarú Leal participou do Projeto "Formação Rede Colaborativa para Fortalecimento da Gestão Municipal do SUS", na qualidade de Apoiador, no período de 01/05/2017 a 31/12/2017.

Quaisquer outras informações poderão ser esclarecidas através dos telefones: (11) 3549-1744 e 3549-1707.

Atenciosamente,

Andreza Pivato Susin Hamada

Gerente de Projetos Sustentabilidade Social andrezahamada@haoc.com.br

Tel. 55 11 3549-0790











CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL

CPF: 081.478.842-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8,212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/F'GFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:46:52 do dia 14/12/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 12/06/2019.

Código de controle da certidão: EFA1.29E7.5065.5C4B Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL POLÍCIA CIVIL DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO ENÉAS MARTINS

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Protocolo: 20180384560

ATESTO que nos arquivos da Diretoria de Identificação até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: MARIA SÍLVIA MARTINS COMARÚ LEAL

Pai: ANTONIO COMARÚ LEAL

Mãe: MARIA DE LOURDES MARTINS MOMARÚ LEAL

RG: 3741704-PA - PA CPF: 081.478.842-49

Data de Nascimento: 13/03/1954

Naturalidade: Belém

Belém, 14 de Dezembro de 2018 Hora emissão: 10:01:40

Observações

1) Esta certidão foi expedida gratui amente por meio da internet;

2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;

3) A autenticidade desta certidão PODERÁ ser confirmada na página da Polícia Civil https://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br

4) Este documento é válido até 14/03/2019





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL

CPF: 081.478.842-49

Certidão nº: 164485793/2018

Expedição: 14/12/2018, às 11:17:39

Validade: 11/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MARIA SILVIA MARTINS COMARU , inscrito(a) no CPF sob o n° 081.478.842-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Quadrimestre Documento Con No Charas



CNPJ: 04.206.050/0028-09 - I.E.: 15.220383-4 CNPJ da Matriz: 04.206.05030001-80

Base de de 10/12/2017

MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL R TIMBIRAS, 1375, AP 604 **JURUNAS** 66033-800 - BELEM - PA

VENCIMENTO 10/12/2017

1847 God 8 9 400

EMISSÃO: 19/11/2017 POSTAGEM: 28/11/2017

NÚMERO: 3249047378

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000000122829701017

CPF/CNPJ: 08147884249

CLIENTE: 1.22829701

ACESSO: 91 98131-0032

IMPORTANTE PARA MARIA

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o digito 9 à frente dos números celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formata: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações em www.tim.com.br/nanadigito.

RESUMO DA SUA CONTA DE

VALOR SERVICOS R\$ 248,91 MENSALIDADES MENSALIDADES ADICIONAIS R\$ 5,90 R\$ 13,90 ITEMS EVENTUALS CHAMADAS DENTRO DA REDE TIM R\$ 28,64

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 91 98131-0032

MENSALIDADES

Todas as mensalidades das ofertas dos seus planos Liberty +400 (046/PÓS/SMP)

Liberty +400

Novo Superdesconto Faixa 4

Liberty Web 6GB

FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE 1	NY DIAS	PERIODO . 19/10 a 18/11	VALOR 327,09
400m00s	123m18s	1	31	19/10 0 18/11	Incluído
400111003	-	1	31	19/10 o 18/11	-163,08
6GB	3.83GB	1	31	19/10 a 18/11	89,90
000	3,000			Total de Mensalfilades	248,91

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

/ocê pode ver sua conta detalhada online, com tada a comodidade e egurança. Consulte gráficos de consumo e muito mais! Sempre que desejar acesse meutim.com.br. Central de Atendimento: 1056

Mude agora mesmo para a Conta Online TIM. Ela é prática e seguro e só voce consulta através do Meu TIM. Você receberá notificações quando sua conta estiver disponível e próximo à data de vencimento.

CONTA ONLINE TIM

VALOR FUST R\$ 1.94 ALIQUOTA BASE DE CALCULO IMPOSTO TIM RS 67.59 PUNTTEL: RS 0.97 R\$ 291.95 30% 3,65% PIS/COFINS - Serviços Telecom PIS/COFINS - Serviços Não Telecom 9.23%

i'm otendimento à Lei 12.761/2012 As contribuições ao FUST [1%] e FUNTTEL [0,5%] não são repassadas às tarifas

EETIM

Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático, em seu bonco, utilizando o número de Identificação indicado neste boleto. Para mais informações, ligue para a central de atendimento TIM.

NOME DO CLIENTE

MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL

IDENTIFICAÇÃO DE DEBITO AUTOMÁTICO 00000000122829701017

MÉS DE REFERÊNCIA NOV/2017

DATA DE EMISSÃO 19/11/2017

DATA DE VENCIMENTO 10/12/2017

VALOR R\$ 297,35

VIA JAMGO

84620000002 - 0 97350109011 - 0 00324904737 - 8

AUTENTICAÇÃO MEGANICA





SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

CTIPJ № 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3333 Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

RECEBIMENTO

Na data de 14 de Dezen	bro de 2	018, recebi estes	autos no	Setor de Protocolo,
e faço este termo. Eu	Edo	, o escrevi.	Ą	

CERTIDÃO

Na data de <u>14</u> de Dezembro de 2018, Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro próprio sob protocolo nº 771/18 processo nº 379/2018. Eu ______, o escrevi.

DESPACHO PARA SEMPOF

Na data de 4 de Dezembro de 2018, encaminho ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, para providências a seu cargo a respeito da existência de dotação orçamentária, após retorne à CPL. Eu , Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.

RECEBIMENTO

Na data de _M_ de Dezembro de 2018, recebi o presente em autos do departamento de licitação. Eu _________, o recebi.







RECEBIMENTO

Na data de 🛺	de Dezembro	de 2018,	recebi	0	presente	em	autos	da
SEMPOF. Eu	<u>கு</u> , re	esponsável	pelo Pr	oto	colo – CP	L, o	escrev	/i.

DESPACHO PARA CPL

Na	data	de	4 de	Dezembro	de 20	18, encaminh	o à C	PL, p	ara	providência	as
		cargo.	_	Oth	,	responsável	pelo	setor	de	protocolo,	0
esc	crev										

CONCLUSÃO

Na data de <u>M</u> de Dezembro de 2018, faço a estes autos conclusos ao Sr. Prefeito Municipal de Óbidos, e faço este termo. Eu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547–3044 Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSOS Nº 379/2018-PMO/SEMSA

Ref. Solicita o 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 01/2018/PMO – INEX nº 001/2018/PMO/SEMSA, em nome da Drª MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL, no período de 01 de janeiro de 2018 à 30 de julho de 2018.

Em cumprimento ao que dispõe o art.14 da <u>Lei 8.666/93</u>, DECLARO que existe recurso orçamentário para as despesas acima mencionadas, que serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2424 - Fundo Municipal de Saúde.

10.302.0003.2.038 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade. 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Óbidos, 14 de 12 de 2018

AMARILDO BENTES DE ANDRADE

Secretário, Orçamento e Municipal de Planejamento Finanças.

	tura Mil do às : .		I de Óbidos
Dia:		12	
	Rec	ebedor	



Prefeitura Municipal de Óbidos Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547–3044 – RAMAL 204/207 Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



DECRETO Nº. 0142, de 01 de Fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar no exercício financeiro do ano de 2018, e dá outras providências".

O Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Municipio, em seu art. 91, inciso I e IX.

CONSIDERANDO A necessidade de recompor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar no Exercício Financeiro do ano de 2018 e o disposto no Art. 4, da Lei 4.282, de 06 de maio de 2013;

CONSIDERANDO-SE, que ainda que, embora não se desconheça o princípio da segregação das funções, este deverá ceder espaço ao princípio constitucional da eficiência:

DECRETA:

Art. 1º. A partir desta data, a Comissão Permanente de Licitação, que atuará até o final do exercício financeiro de 2018, composta pelos seguintes eservidores:

- Como Titulares:

- a) HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR-- Presidente;
- b) MARISA MOUSINHO MODA Pregoeira
- c) ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO Secretária;
- d) EDILENON PINTO VIEIRA membro;
- e) FRANCISCO BARROS DA SILVA membro e;
- f) EDNA SOARES BORGES membro.





Prefeitura Municipal de Óbidos Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547–3044 – RAMAL 204/207 Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente as contidas no DECRETO Nº. 0781 de 15 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 01 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publica na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, em 01 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ROBERTO NUNES DOS ANJOS Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

Parte integrante do Decreto nº. 142, de 01 de Fevereiro de 2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDO

CNPJ: 05.131.180/0001-64 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Mem. Nº 833/2018-CPL

Óbidos (PA), 14 de dezembro de 2018.

De: Presidente da CPL Para: Assessoria Jurídica

Processo Administrativo nº: 379/2018/PMO/SEMED - Protocolo nº:771/2018

Ref. Parecer sobre o Processo Administrativo n°: 379/2018/PMO/SEMED, que trata da solicitação do 1° Termo Aditivo de Prorrogação de prazo contratual por mais 7 (sete) meses, alteração de fiscais de contrato e dotação orçamentária ao Contrato Administrativo n° 01 – INEX. 001/2018 – PMO/SEMSA, proveniente da Inexigibilidade n° 001/2018 – PMO/SEMSA.

Abro vista do processo em epígrafe a Vossa Senhoria para emissão de parecer, em especial da minuta do 1º Termo Aditivo nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Heranildo M. Mouzinho da Silva Júnior

Presidente da CPL/PMO Decreto nº 0142/2018

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64 GABINETE DO PREFEITO

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018/PMO/SEMSA INEXIGIBILIDADE N° 001/2018/PMO/SEMSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 379/2018/PMO – PROTOCOLO N° 771/PMO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA CONTRATADA: MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual por mais 07 (sete) meses, alteração de fiscais de Contrato e dotação orçamentária ao Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO/SEMSA, proveniente da Inexigibilidade n° 001/2018/PMO/SEMSA.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° O01/2018/PMO/SEMSA PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE N° 001/2018/PMO/SEMSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL, PORTADORA DO CPF N° 081.478.842-49.

Pelo presente instrumento de contrato para "prestação de serviços de Consultoria, Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA de Óbidos/PA", que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.884.818/0001-30, sediada à Rua Almirante Barroso, 330, Bairro Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sra. NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº: 540/2018 de 29/06/2018, portadora da Carteira de Identidade nº:3415239 e CPF:526.327.762-87, a seguir, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado Drª MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL, CPF Nº: 081.478.842-49 e RG nº 3741704 PC/PA e CRM nº 1762, residente e domiciliada a Rua Timbiras nº 1375 – Ed. Chopin Apto. Nº 604, Belém – PÁ, CEP: 66.033-800, doravante denominado apenas CONTRATADA, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram contratar o presente TERMO DE ADITAMENTO, alterando às CLÁUSULA IV – DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS CNPJ: 05.131.180/0001-64 GABINETE DO PREFEITO

VIGÊNCIA, CLÁUSULUA V – DA DOTAÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO e CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS do Contrato Administrativo nº 001/2018/PMO/SEMSA – INEX nº 001/2018/PMO/SEMSA com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em 22/02/2018 e término em 31/12/2018. Fica neste prorrogado por mais 07 (sete) meses, tendo vigência a partir de 01/01/2019 a 30/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO - O

Contrato ora acordado, terão os recursos financeiros disponíveis por conta da seguinte classificação funcional, constante do orçamento municipal para o exercício de 2019, rubrica:

2424 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0003.2.038 – Assistência Hospitalar de Média e Alta Complexidade.

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS

SERVIÇOS – O Contrato ora acordado no item 12.2, a

fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes

fiscais de Contrato, conforme Portaria N°

XXX/XXX/XXX/XXX:

Sr. xxxxxxx, portador do CPF nº XXXXX e RG nº XXX-PC/PA, servidor público EFETIVO nomeado pelo Decreto, ocupante do cargo de XXXX, conforme Decreto/Portaria nº xxx/ANO-PMO, escolaridade, residente na xxxxxx, nº xx, Bairro: xxxx, Cidade/UF, Fone: (XX) XXXX-XXXX e e-mail: xxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS CNPJ: 05.131.180/0001-64

GABINETE DO PREFEITO

Sr. xxxxxxx, portador do CPF nº XXXXX e RG nº XXX-PC/PA, servidor público EFETIVO nomeado pelo Decreto, ocupante do cargo de XXXX, conforme Decreto/Portaria nº xxx/ANO-PMO, escolaridade, residente na xxxxxx, n° xx, Bairro: xxxx, Cidade/UF, Fone: (XX) XXXX-XXXX e e-mail: xxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2018/PMO/SEMSA -INEX nº 001/2018/PMO/SEMSA de 22 de fevereiro 2018, que não tenham sido modificadas, por este Termo de Aditamento.

E por terem assim ajustado, firmam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Óbidos (PA), XX de XXXXXXXXXXX de XXXX.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS CONTRATANTE

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL CPF Nº: 081.478.842-49

CRM nº 1762 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:		
1 ^a	CPF:	
2ª	CPF:	



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ÓBIDOS CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Parecer de Licitação nº. 201/2018 Processo: nº. 379/2018/PMO/SEMSA

Interessado: MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL Procedência: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2018/PMO/SEMSA/2013

PARECER JURÍDICO

Ilustrissimo Senhor Presidente CPL,

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo n. 01/2018/PMO/SEMSA/2013.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Secretária Municipal de Saúde, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada de 01.01.2019 até 30.07.2019.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuizo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme explanado na justificativa da Secretária Municipal de Saúde.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 07 (sete) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da contratada, e a justificativa apresentada, OPINO PELA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO ADITIVO requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer S.M.J

Óbidos - PA, 14 de dezembro de 2018.

MARCIO LUIZ 0U-ADVOGADO.
DE ANDRADE ANDRADE ANDRADE CARDOSO

MÁRCIO LUIZ DE ANDRADE CARDOSO Advogado - OAB/PA 13.038 Decreto n.º 445/2009

Rua Dep. Raimundo Chaves nº. 338 – Centro Cep.68.250-000 - Óbidos – Pará – Brasil Fone: (93)-3547-3044 – Ramal – 202 procuradoria@obidos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDO

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações

DESPACHO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2018/PMO/SEMSA ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N° 001/2018/PMO/SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 379/2018/PMO/SEMSA PROTOCOLO N°: 771/2018

Vimos por meio deste, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 0142/2018 de 01/02/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e Conforme Parecer Jurídico nº 201/2018, encaminhar o processo administrativo nº 379/2018/2018/PMO/SEMSA, referente à solicitação do 1º Termo Aditivo de "Prorrogação de prazo contratual por mais 7 (sete) meses, alteração de fiscais de contrato e dotação orçamentária ao Contrato Administrativo nº 01 – INEX. 001/2018 – PMO/SEMSA, proveniente da Inexigibilidade nº 001/2018 – PMO/SEMSA", cujo objeto da referida Inexigibilidade é a "prestação de serviços de Consultoria, Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA de Óbidos/PA", para a DELIBERAÇÃO de vossa excelência quanto ao referido termo aditivo.

Sem mais o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Óbidos (PA), 17 de dezembro de 2018.

HERANILDO M. M. DA SILVA JUNIOR

Presidente da CPL Dec. nº 0142/2018



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS GABINETE DO PREFEITO CNPJ 05.131.180/0001-64



Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP 68.250-000

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO, de acordo com o Parecer Jurídico nº 0201/2018/PJMO o 1º Termo Aditivo de "Prorrogação de prazo contratual por mais 7 (sete) meses, alteração de fiscais de contrato e dotação orçamentária ao Contrato Administrativo nº 01 – INEX. 001/2018 – PMO/SEMSA, proveniente da Inexigibilidade nº 001/2018 – PMO/SEMSA", cujo objeto da referida Inexigibilidade é a "prestação de serviços de Consultoria, Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA de Óbidos/PA", firmado com a Drª MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL, CPF Nº: 081.478.842-49 e RG nº 3741704 PC/PA e CRM nº 1762/PA, residente e domiciliada a Rua Timbiras nº 1375 – Ed. Chopin Apto. Nº 604, Belém – PA, CEP: 66.033-800, conforme consta dos autos.

Encaminhe a presente AUTORIZAÇÃO à Comissão Permanente de Licitação para providencias complementares

Óbidos, 18 de dezembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos/PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDO

CNPJ: 05.131.180/0001-64 Comissão Permanente de Licitações

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018/PMO/SEMSA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018/PMO/SEMSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2018/PMO – PROTOCOLO Nº 771/PMO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA CONTRATADA: MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual por mais 07 (sete) meses, alteração de fiscais de Contrato e dotação orçamentária ao Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO/SEMSA, proveniente da Inexigibilidade n° 001/2018/PMO/SEMSA.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, nesta cidade, na Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de Presidente da CPL desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 0142/2018, autuei a presente autorização para o 1º Termo Aditivo de "Prorrogação de prazo contratual por mais 7 (sete) meses, alteração de fiscais de contrato e dotação orçamentária ao Contrato Administrativo nº " 01 — INEX. 001/2018 — PMO/SEMSA, proveniente da Inexigibilidade nº 001/2018 — PMO/SEMSA", cujo objeto da referida Inexigibilidade é a "prestação de serviços de Consultoria, Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde — SEMSA de Óbidos/PA", firmado com a Drª MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL, CPF Nº: 081.478.842-49 e RG nº 3741704 PC/PA e CRM nº 1762/PA, residente e domiciliada a Rua Timbiras nº 1375 — Ed. Chopin Apto. Nº 604, Belém — PA, CEP: 66.033-800, conforme consta dos autos, com os documentos que instruem e para constar eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e fiz esta autuação.

Óbidos (PA), 19 de dezembro de 2018.

Presidente da CPL/PMO
Decreto nº 0142/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2018/PMO/SEMSA INEXIGIBILIDADE N° 001/2018/PMO/SEMSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 379/2018/PMO – PROTOCOLO N° 771/PMO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA CONTRATADA: MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual por mais 07 (sete) meses, alteração de fiscais de Contrato e dotação orçamentária ao Contrato Administrativo nº 01/2018/PMO/SEMSA, proveniente da Inexigibilidade n° 001/2018/PMO/SEMSA.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2018/PMO/SEMSA PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE N° 001/2018/PMO/SEMSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL, PORTADORA DO CPF N° 081.478.842-49.

Pelo presente instrumento de contrato para "prestação de serviços de Consultoria, Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA de Óbidos/PA", que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.884.818/0001-30, sediada à Rua Almirante Barroso, 330, Bairro Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde - Decreto nº: 540/2018 de 29/06/2018, portadora da Carteira de Identidade nº:3415239 e CPF:526.327.762-87, a seguir, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado Dra MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEAL, CPF Nº: 081.478.842-49 e RG nº 3741704 PC/PA e CRM nº 1762, residente e domiciliada a Rua Timbiras nº 1375 – Ed. Chopin Apto. Nº 604, Belém – PÁ, CEP: 66.033-800, doravante denominado apenas CONTRATADA, com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolveram contratar o presente TERMO DE ADITAMENTO, alterando

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS CNPJ: 05.131.180/0001-64

às CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA, CLÁUSULUA V - DA DOTAÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO e CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS do Contrato Administrativo nº 001/2018/PMO/SEMSA - INEX nº 001/2018/PMO/SEMSA com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – O Contrato ora acordado, que teve início de vigência em 22/02/2018 e término em 31/12/2018. Fica neste prorrogado por mais 07 (sete) meses, tendo vigência a partir de 01/01/2019 a 30/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO - O

Contrato ora acordado, terão os recursos financeiros disponíveis por conta da seguinte classificação funcional, constante do orçamento municipal para o exercício de 2019, rubrica:

2424 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0003.2.038 – Assistência Hospitalar de Média e Alta Complexidade.

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS

SERVIÇOS – O Contrato ora acordado no item 12.2, a

fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes

fiscais de Contrato, conforme Portaria N° 081/2018
SEMSA, de 12 de dezembro de 2018:

Sr. **JEIDDSON FRANCO DE AQUINO**, portador do CPF nº 001.256.122-30 e RG nº 5774425-PC/PA, servidor público CONTRATADO, Matrícula Funcional nº 024146-6, ocupante do cargo de Enfermeiro, Nível Superior Completo, residente nesta cidade de Óbidos/PA.

1

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Sra. RENATA ALBUQUERQUE DOS portadora do CPF nº 833.122.262-87 e RG nº 5274802-PC/PA, servidor público CONTRATADA, Matrícula Funcional nº 023190-8, ocupante do cargo de Diretora Executiva de Média e Alta Complexidade, Ensino Superior completo, residente nesta cidade de Óbidos/PA.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas todas as outras cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 001/2018/PMO/SEMSA -INEX nº 001/2018/PMO/SEMSA de 22 de fevereiro 2018, que não tenham sido modificadas, por este Termo de Aditamento.

E por terem assim ajustado, firmam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Obidos (PA), 19 de dezembro de 2018.

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS CONTRATANTE

MARIA SILVIA MARTINS COMARÚ LEA

CPF Nº: 081.478.842-49 CRM nº 1762

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: \$33-122.262-27 Viana CPF: 942, 759.332-04 Publicado por: Joelma Pereira Lima Código Identificader: ABA8692F

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019/PMO/SEMED. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos automotores para realizar o transporte de pessoas, materiais, documentos e cargas, incluindo condutores devidamente habilitados, manutenção preventiva e corretiva e demais encargos, exceto combustível, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação-SEMED para o exercício de 2019. EMPRESAS: A. B. PEREIRA SERVIÇOS - ME, CNPJ: 22.188.376/0001-04, Valor Global: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais) e C. DOS SANTOS FERREIRA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ME, CNPJ: 20.052.351/0001-53, Valor Global: R\$ 96.720,00 (Noventa e seis mil setecentos e vinte reais). Data da Homologação: 22/04/2019.

JAIME COSTA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação - Decreto nº. 0531/2018.

Publicado por: Rosângela Marinho Giordano Código Identificador:B9922417

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo para Prorrogação de prazo contratual por mais 07 (sete) meses, alteração de fiscais de Contrato e dotação orçamentária ao Contrato Administrativo nº 001/2018/PMO/SEMSA. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2018/PMO/SEMSA. Objeto: Prestação de serviços de Consultoria, Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA de Óbidos/PA. Contratada: MARIA SILVIA MARTINS COMARU LEAL, CPF: 081.478.842-49. Vigência: 01/01/2019 à 30/07/2019.

NATHÁLIA RODRIGUES DA SILVA

ecretária Municipal de Saúde de Óbidos/PA

Publicado por: Mar sa Mousinho Moda Código Identificador:6CC4D09C

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ PORTARIA N° 092 DE 16 DE ABRIL DE 2019

Portaria Nº 092 de 16 de Abril de 2019.

O presidente da Câmara Municipal de Oriximina, Joanyr da Rocha Estumano, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Determinar, com fulcro no Art. 135 do Regime Jurídico Único do Município Nº 6.116/1999, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade pelos fatos contidos no Oficio 020/2019-GCMO e anexos, e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Designar os servidores: Paulo Cesar ce Oliveira Ramos, matrícula nº 110088-2, Operador de Som, Francinaldo de Oliveira

Gonzaga, matrícula nº 110081-5, Auxiliar de Serviços Gerais, e Antônio Sergio Barbosa de Carvalho, matrícula nº 1100760, protocolista, pare, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao assunto em epígrafe.

Art.3 ° - Deliberar que os membros da Comissão terão disponibilidades exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais setores desta Câmara e órgãos da administração, em diligência necessária à instrução processual.

Art. 4º - Fica incumbida a Comissão de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

JOANYR DA ROCHA ESTUMANO Presidente da Câmara

> Publicado por: Ocimar dos Santos Varjão Código Identificador:FB9918F4

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 005-PMO/2019

A Prefeitura Municipal de Oriximiná, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 091/2019 de 07 de janeiro de 2019, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade Convite, denominado Convite nº 005-PMO/2019. OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços de construção de torres elevatórias, para reservatório de água, em Unidades Escolares do Município de Oriximiná/PA, zona urbana, conforme especificado e quantificado no Anexo II do Instrumento Convocatório. DATA DE ABERTURA: 30/04/2019 às 15:00h. O Instrumento Convocatório estará disponível no site Oficial da Prefeitura de Oriximiná (www.oriximina.pa.gov.br), no Mural de Licitações do TCM/PA (www.tcm.pa.gov.br), assim como, poderá ser adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro - 68270-000, após a publicação deste. Para outras informações entrar em contato pelo Fone: (93) 3544-3831 | e-mail: licitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná, 23 de abril de 2019.

ELCIVALDO OLIVEIRA BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por: Romário Souza da Silva Código Identificador:9B35076C

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA N_eUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0190/2019/PMON
Contratante: O Município de Ourilândia do Norte-Pa/PMON;
Contratado: M. V. VIEIRA MAIA - ME Objeto: AQUISIÇÃO EM
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, Valor: R\$ 28.120,00 (Vinte oito mil centos e vinte reais). Vigência até 31/12/2019.

ROMILDO VELOSO E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por: Laudilina Caetana Murça Código Identificador:2C04E25A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Mem. Nº 289/2019-CPL

Óbidos (PA), 26 de Abril de 2019.

De: Comissão Permanente de Licitação Para: Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Ref. Parecer sobre o processo administrativo nº 379/2018/PMO, que solicita o 1º Termo Aditivo, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018/PMO/SEMSA, que tem como objeto a Prestação de serviços de Consultoria, Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA de Óbidos/PA.

Estamos Encaminhando o processo acima mencionado para emissão de parecer final.

Edilenon Pinto Vieira
Presidente da CPL
Decreto nº 762/2018

Rulido um 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleobidos@gmail.com



Mem. Nº- 066/2019-CI

Óbidos (PA), 09 de Maio de 2019.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

> Processo n°. 379/2018/PMO, A análise ao referente ao 1º Termo Aditivo proveniente da Inexigibilidade nº 001/2018/PMO/SEMSA, que tem serviços Prestação de como objeto a Consultoria, auditoria, controle e avaliação em saúde em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA de Óbidos/PA, o mesmo segue Controle Interno Parecer do procedimentos, bem como o envio dos mesmos para TCM.

> > Ana Paula Nunes de Siqueira Coordenadora da Unidade do Controle Interno Decreto nº 252/2017

Prefeitura M inicipal Je Óbidos Recebido às: 40:52

Dia: 10 /



E-mail: controleobidos@gmail.com



Parecer de Regularidade do Controle Interno

A Sra. Ana Paula Nunes de Siqueira, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto 0252/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou o processo n° 379/2017/PMO, referente ao 1° Termo Aditivo feito ao Contrato n° 01, proveniente do Processo Licitatório — INEXIGIBILIDADE n° 001/2018/PMO/SEMSA, que tem como objeto Prestação de serviços de Consultoria, auditoria, controle e avaliação em saúde em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde — SEMSA de Óbidos/PA, com base nas regras insculpidas pela Lei n°. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- O Procedimento está devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo a autorização do chefe do poder executivo;
- Nos autos do Processo constam o Contrato original e o Termo de Reserva Orçamentária;
- O Procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade, Publicidade.
- O Contrato possui todas as cláusulas necessárias expostas na lei 8.666/93.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 09 de Maio de 2019.

Ana Paula Nunes de Siqueira

Ana Paula Nunes de Savierina da Unidade d Controle Interno Controle Interno Controle Interno Controle Interno